



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 02/03/2009

DECRETO Nº 12.925, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007.

REGULAMENTA O ART. 10 DA LEI Nº 9.443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, decreta:

Art. 1º Para os fins do disposto no art. 10 da Lei nº 9.443, de 18 de outubro de 2007, ficam classificadas como sendo de urgência e emergência as seguintes unidades de saúde da Administração Direta do Poder Executivo:

- I - Centro de Referência em Saúde Mental Barreiro - CERSAM Barreiro;
- II - Centro de Referência em Saúde Mental Leste - CERSAM Leste;
- III - Centro de Referência em Saúde Mental Nordeste - CERSAM Nordeste;
- IV - Centro de Referência em Saúde Mental Noroeste - CERSAM Noroeste;
- V - Centro de Referência em Saúde Mental Oeste - CERSAM Oeste;
- VI - Centro de Referência em Saúde Mental Pampulha - CERSAM Pampulha;
- VII - Centro de Referência em Saúde Mental Venda Nova - CERSAM Venda Nova;
- VIII - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
- IX - Unidade de Pronto Atendimento Barreiro - UPA Barreiro;
- X - Unidade de Pronto Atendimento Leste - UPA Leste;
- XI - Unidade de Pronto Atendimento Nordeste - UPA Nordeste;
- XII - Unidade de Pronto Atendimento Norte - UPA Norte;
- XIII - Unidade de Pronto Atendimento Oeste - UPA Oeste;
- XIV - Unidade de Pronto Atendimento Pampulha - UPA Pampulha;
- XV - Unidade de Pronto Atendimento Venda Nova - UPA Venda Nova;
- XVI - Centro de Referência em Saúde Mental para Usuários de Álcool e outras Drogas - CERSAM AD;
- XVII - Central de Internação;
- XVIII - Centro de Referência em Saúde Mental Infantil - CERSAMI. (Redação acrescida pelo Decreto nº 13.518/2009)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2007.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2007

Fernando Damata Pimentel
Prefeito de Belo Horizonte

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/08/2012

